Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 066/2011

Erechim, 06 de abril de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 08/04/2011
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 18/04/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 059/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 059/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do campo de futebol.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação do Bairro Demoliner deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Em 2009 a Associação do Bairro Demoliner recebeu subvenção para reformar a parte externa do seu campo de futebol, iniciando a construção do muro de cercamento e do alambrado de uma das laterais, tendo em vista que o campo sofria com os efeitos da erosão e pequenos desmoronamentos.

No entanto, a subvenção do município mais a verba de contrapartida da Associação não foram suficientes para o término da obra, motivo pelo qual solicitam um novo repasse.

Os recursos a serem repassados são de R$ 10.000,00 e dará maior segurança e conforto aos atletas e espectadores que frequentam os jogos durante o campeonato municipal e as demais atividades desenvolvidas pela entidade.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Fls. 04

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, inscrita no CNPJ sob nº 89.121.404/0001-47, com sede na RS 331 KM 02, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor RENAN CARLOS DEMOLINER, inscrito no CPF sob nº 006.476.130-42 e RG nº 1079861272, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal nº ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando o repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do campo de futebol, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser

FLs. 05

solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se no direito de, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES CRISTIANO MANHABOSCO, nos termos do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da assinatura deste até o dia 21 de junho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e, com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A associação fica obrigada a restituir aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

FLs. 06

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

RENAN CARLOS DEMOLINER
Presidente da Associação do Bairro Demoliner

TALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

FLs. 07
P.M. ERECHIM
Fls. 03
Protocolo

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Associação Bairro Demoliner			C.N.P.J. 89.121.404/0001-47	
Endereço Rodovia RS 331 KM 02				
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-000	DDD/Telefone	
Conta Corrente 4186077003	Banco BANRISUL	Agência 0210	Praça de Pagamento Erechim	
Nome do Responsável Renan Carlos Demoliner			C.P.F. 006476130-42	
C.I./Órgão Expedidor 1079861272 SSP-RS	Cargo Presidente		Função	
Endereço Rodovia RS 331 KM 02			C.E.P. 99700-000	
Home Page:	e-mail:			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	**C.N.P.J/C.P.F.**
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto CONTINUAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E DO CERCAMENTO	Período de Execução 21/03/11	 21/06/11
Identificação do Objeto: Continuação da construção do muro de contenção e alambrado.		
Justificativa da Proposição: No ano de 2009 a Associação do Bairro Demoliner, recebeu uma subvenção para reformar a parte externa de seu campo de futebol, onde na época retirou-se a barreira antiga e se iniciou a construção do muro de cercamento e do alambrado de uma das laterais tendo em vista que o campo sofria com os efeitos da erosão e de pequenos desmoronamentos. Como a verba recebida e mais a contrapartida da associação, não foram suficientes para terminar a obra, a associação no ano de 2011 volta a solicitar o apoio da Prefeitura Municipal de Erechim para a continuação a obra. O objetivo da referida obra, é o de dar mais segurança e conforto a atletas e espectadores que frequentam o campo durante os jogos dos campeonatos municipais de futebol de campo, e as demais atividades promovidas pela associação como por exemplo a escolinha de futebol para as crianças da comunidade.		

FLs. 08
P.M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
	01	Colocação de pilastras e vigas			21/03/11	
	02	Concretagem,				
	03	Colocação do alambrado				
	04	Drenagem com pedras				
	05	Acabamento				21/06/11

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Pilastras de ferro e concreto, Ferragens (ferro, arame), Areia, Cimento, Cal, Brita, Madeira, Mão de obra, Tela, Pedra de mão(para drenagem), Pregos, Soldagem, Canos de Ferro, Blocos de Concreto, Serviço de Escavação e Terraplanagem, Tintas.			
TOTAL GERAL		10.000,00		

FLs. 09

P.M. ERECHIM

Fls. 05

Protocolo

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	10.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim,24 de fevereiro de 2011

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLs. 10

fl 24

PROCESSO Nº 2648 /2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 4450.41.00.00.00 - Contribuições

Erechim, 31 de março de 2011.

Nédio Oriele Çachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

FLs. 11

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89121404/0001-47
Razão Social: ASSOCIACAO DO BAIRRO DEMOLINER
Nome Fantasia: ABD
Endereço: ROD RS-331 S/N KM2 / DEMOLINER / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2011 a 03/05/2011

Certificação Número: 2011040409425046571765

Informação obtida em 04/04/2011, às 09:42:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. 12

P.M. ERECHIM

Fls. 25

Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 136452010-19025020
Nome: ASSOCIACAO DO BAIRRO DEMOLINER
CNPJ: 89.121.404/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/10/2010.
Válida até 23/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLs. 13

P.M. ERECHIM
Fls. 10
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 15448 - ASSOCIAÇAO DO BAIRRO DEMOLINER
CNPJ / CPF : 89.121.404/0001-47
Cad. Munic. : 4004
Endereço : LOGRADOURO DESCONHECIDO
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Entidade social

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 25 de Maio de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 289121404000147
Emitida às 15:41:42 do dia 24/02/2011.
Código de Autenticidade 31FF.1B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
MD Vereador da Bancada do PMDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Prezado Vereador

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando parecer desta assessoria em face do *Projeto de Lei Executivo n°059/2.011* que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER e dá outras providências.

1. O Projeto de Lei apresentado esta dentro das prerrogativas constitucionais e dentro da Lei orgânica Municipal conferida ao senhor Chefe do Executivo, sendo assim cumprido o requisito da iniciativa;

2. Igualmente existe no texto do projeto de lei, a definição da dotação orçamentária na qual se escora o pedido (artigo 3º), bem como a obrigatória exigência da respectiva prestação de contas dos valores a serem recebidos;

3. Registre-se a existência de documentos que acompanham este projeto, tais como o Plano de Trabalho e aplicação da verba a ser recebida, bem como, consoante previsão constitucional, a juntada ao projeto das respectivas certidões de tributos municipais, estaduais e federal, especialmente a Certidão Negativa previdenciária, eis que receberá recursos públicos, porquanto entes devedores de tributos não podem, em hipótese nenhuma, serem beneficiários de recursos de qualquer espécie, mesmo na prestação de serviços e pagamento por contraprestação.

4. Então, com os comentários e alerta acima lançado, opina esta assessoria pela **constitucionalidade** da presente proposta executiva.

5. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são técnicos, cabendo aos senhores vereadores a observância do interesse e da oportunidade quando da sua análise, sendo o Plenário soberano para qualquer decisão, após a regular análise pela Comissão de Justiça e Redação desta Casa.

É este o parecer, salvo juízo em contrario.

Divulgue-se !

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim (RS),

Aos 11 dias do mês de Abril de 2.011.

Abrão Jaime Safro
OAB/RS 46.547
Assessor Jurídico

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
13/04/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Técnico

Processo nº 059/2011

AUTOR: Poder Executivo Municipal

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR TÉCNICO: Vereador José da Cruz

Após a análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrados na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2011.

Vereador José da Cruz
Líder da Bancada do PMDB

ACOMPANHAM O PARECER:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
15 / 04 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Parecer Técnico

Processo Nº 059/2011
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

PARECER: FAVORÁVEL
RELATOR: Vereador CARLOS ANTONIO ZANINI

Após análise do presente Projeto de Lei, Executivo opinamos Favoravelmente ao mesmo, por estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras e estando compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Sala de Sessões, 15 de Abril de 2011

Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada do PTB

--=[CPI.]=---------- **GUIA DE ENCAMINHAMENTO**

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

---

<> **Tipo Nº 059/2011 - 1** <>

Recebido por: Ivanete

Data: 11/04/2011

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 13/04/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

<> **Tipo Nº 059/2011 - 1** <>

Recebido por: Vera Lucia Morandi
Assessora Parlamentar

Data: 13/04/11

LEI Nº 4.923 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do campo de futebol.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4° A Associação do Bairro Demoliner deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração